

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC
ILUSTRÍSSIMO SENHOR MATHEUS VILELA GONÇALVES DA FONSECA

REF.: CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF 001/2018
CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior portador do RG nº [REDACTED] 3. [REDACTED]-2 e do CPF/MF nº [REDACTED] 175 [REDACTED]-34, residente à [REDACTED] Rua Iraci, nº 111, bairro Jardim Paulistano, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP [REDACTED] 01457-000, detentor da posse mansa e pacífica do imóvel denominado CACHOEIRA, [REDACTED] Estrada Bairro do Moisés s/n, Distrito de São Francisco Xavier / São José dos Campos CEP [REDACTED] 12.249-000 inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº [REDACTED] 636, venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, interpor o RECURSO ADMINISTRATIVO pelas razões que passa a expor:

Recentemente, por meio do Sr. Renato Lorza, Engenheiro Florestal da Fundação Florestal do Estado de São Paulo, tomei conhecimento da possibilidade de apresentar proposta para a Chamada Pública FINATEC/GEF 001/2018 para apoio à atividade de coleta de sementes em fomento à cadeia produtiva que está sendo organizada na região. Até então, não estava claro de que maneira poderia me inserir no escopo do edital. Ocorre, no entanto, que por estar em viagem naquele momento, todo o trabalho de montagem da manifestação e organização de documentos foi feito à distância, acarretando o envio do material com assinatura digital.

Com relação ao fato de haver sido enviado adendo do contrato de compra e venda da propriedade CACHOEIRA, considerei ser o bastante uma vez que este procedimento foi adotado em edital anterior sem manifestação em contrário. No entanto, reconhecendo a pertinência do envio de cópia do contrato original, o mesmo

*Resolvido em 03/04
por Eunate*

segue para consideração, bem como os demais documentos com assinatura.

Ante o exposto, solicito seja reconsiderada a decisão, após novo exame dos documentos apresentados.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 2 de abril de 2019.



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Júnior

Resultado da pesquisa

CPF: 175.34

Data: 15/03/2019 às 15:21:38

Impr.mtr

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: ABCD66.439C9075.91652052.3D98EA74

Opções

O que é?

Consulta Comunicados

Consulta Inscritos CADIN

Consulta Declaração CADIN

Perguntas e Respostas

Fale conosco



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

PROIBIDO PLASTIFICAR




ROBERTO ROCHA

175 Deleçado Divisório
Robertson TURADO BRAYBORN JUKGDSSRSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REG 033130

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

913. [REDACTED]-2 DATA DE EMISSÃO: 24/ABR/2013

UNIOR [REDACTED]
CARLOS EDUARDO PINTO ROCHELLA

E CILENE JOSE DO VALE ROCHELLA [REDACTED]
19/MAR/1969

S. PAULO -SP

SÃO PAULO-SP
SANTA CECILIA
CN: LV. A105/FLS. 281 / N. 035646

ROBERTO ROCHA

175 Deleçado Divisório
Robertson TURADO BRAYBORN JUKGDSSRSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 1. MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Individual ()

Contígua (X)

Organização ()

OBS: Para manifestações de interesse contíguas ou de organizações, listar os nomes dos produtores integrantes da proposta e respectivos nomes dos imóveis rurais, e apresentar anexa à listagem as manifestações de cada integrante da proposta

Dados básicos do proponente:		
Nome: Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior		
RG: 913. -2		
CPF/CNPJ: 175 -34		
Endereço (rua, nº, bairro, CEP, município): Rua Iraci, nº 111 - Jardim Paulistano - CEP 01457-000 São Paulo/SP		
Telefone: (11) 996039023	E-mail: carlosrochelle@me.com	
Proprietário ()	Posseiro (X)	Arrendatário ()
Produtor Rural (X) - Inscrição Estadual nº 64.901.111.111		
Produtor Familiar () - DAP nº _____		
Produtor de Sementes e Mudanças () - Nº RENASEM _____		
Adesão Edital PSA Uso Múltiplo: (X) sim () não		
Dados do Imóvel		
Nome da propriedade: Cachoeira		
Número de inscrição no CAR: 3549904030636		
Localização: 23° 40' 79,23" S e 47° 46' 028,96" S		
Área total: 22,12		
Área APP: 3,51 ha	Área RL: 4,43 ha	
Atividade principal: conservação		

Interesse em Apoio a Cadeias de Valor Sustentável?	
(X) Modalidade I	() Modalidade III
() Modalidade II	() Modalidade IV
Atividade(s) a ser(em) apoiada(s): Coleta sementes	
Área CVS (15,28 ha) (descreve por atividade, se for o caso)	

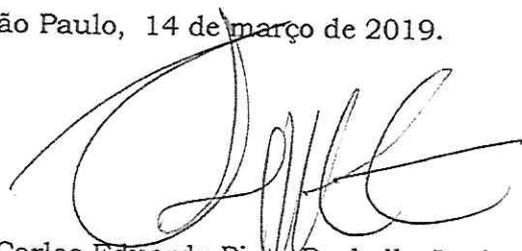
Declaro que não possuo pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (supressão irregular de vegetação, intervenção em área de preservação permanente ou caça de animal silvestre).

Observações:

Experiência anterior: _____

Facilidades/Dificuldades: _____

São Paulo, 14 de março de 2019.



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior

Listagem das propriedades contiguas

Proprietário	Propriedade
Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior	Cachoeira
Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior	Nirvana
Rochelle 8 Gestão de Patrimônio EIRELI	Pytupaba

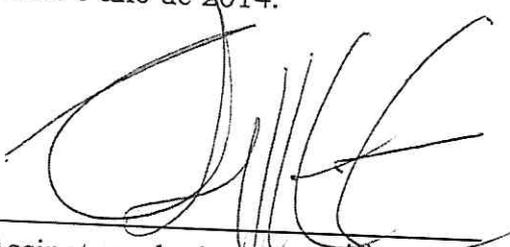
ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE POSSE

Projeto Conexão Mata Atlântica

São Paulo, 14 de março de 2019.

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior portador do RG nº [REDACTED] 913. [REDACTED]-2 e do CPF/MF nº [REDACTED] 175 [REDACTED]-34, residente à Rua Itaci, nº 111, bairro Jardim Paulistano, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01457-000, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado CACHOEIRA, localizado na Estrada Bairro do Rio Manso s/nº, Distrito de São Francisco Xavier / São José dos Campos CEP 12.249-000, com área de 22,12 ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº [REDACTED] 349904030/636, ocupando esta área desde o ano de 2014.


Assinatura do declarante (*)

CPF [REDACTED] 175 [REDACTED]-34

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº 52.658/2008.

Assinatura e Identificação do
Funcionário Responsável

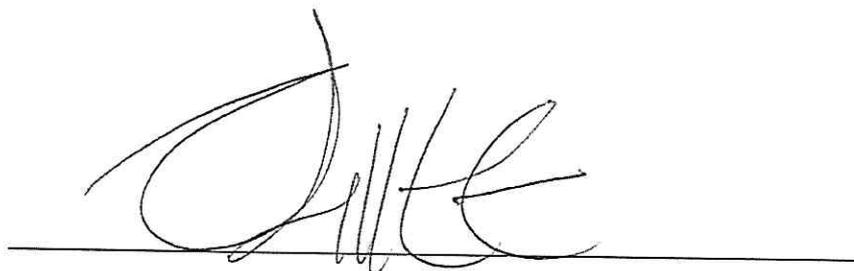
ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES EM
ATENDIMENTO AO DECRETO N°
4.358/2002**

São Paulo, 14 de março de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Brasília – DF

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior inscrito no CPF sob n°
[REDACTED] 175 [REDACTED]-34, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7° da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de
dezesesseis anos. *



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior
RG n° [REDACTED] 913. [REDACTED]-2 SP/SSP

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS
HEREDITÁRIOS

[Handwritten signature]

Pelo presente Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos Hereditários, de um lado como OUTORGANTES PROMITENTES CEDENTES, doravante denominados simplesmente OUTORGANTES:

Rosana

- JULIO ANGELO DO PRADO, brasileiro, maior, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG n° [redacted] 501. [redacted] 6 SSP/SP e do CPF/MF n° [redacted] 073. [redacted] 62, residente à [redacted] Rua Sebastião Vilar Garcia n° 31, centro de São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP;

- JOSE PEDRO DO PRADO, brasileiro, maior, solteiro, caseiro, portador do RG n° [redacted] 474.0 [redacted] 8 SSP/SP e do CPF/MF n° [redacted] 153. [redacted] 50, residente à [redacted] Estrada Ezequiel Alves Graciano, São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP;

Jose

- JOSÉ ANTONIO DO PRADO, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG n° [redacted] 582. [redacted] X SSP/SP, e do CPF/MF n° [redacted] 879. [redacted] 77, residente à [redacted] Rua Sebastião Vilar Garcia, 31, Centro, subdistrito de São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP;

- MARIA APARECIDA DO PRADO RAMOS, brasileira, maior, viúva, do lar, portadora do RG n° [redacted] 501. [redacted] 8 SSP/SP, e do CPF/MF n° [redacted] 073. [redacted] 03, residente à [redacted] Estrada Ezequiel Alves Graciano, São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP, e sua filha ROSANA APARECIDA RAMOS, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora do RG n° 44.310.418-9, CPF/MF [redacted] 475. [redacted] 64, esta representando seu falecido genitor SEBASTIÃO APARECIDO RAMOS;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

maria

Handwritten signature

- MARIA GRAÇAS DO PRADO SILVA, brasileira, maior, do lar, portadora do RG nº [redacted].291.[redacted]-9 SSP/SP, e do CPF/MF nº [redacted].038.[redacted]-33, residente à Rua Antonio Alves Batista, Centro, subdistrito de São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens com JOSE CANDIDO DA SILVA, portador do RG nº [redacted].091.[redacted]-1 e do CPF/MF nº [redacted].139.[redacted]-22. Sendo que, neste ato, nos termos da procuração lavrada aos 27/06/2014, no livro 144, página 329/330, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da cidade de Salesópolis, Comarca de Santa Branca - SP, a outorgante MARIA GRAÇAS DO PRADO SILVA, em virtude da mesma estar impossibilitada de assinar, outorgou poderes para seu irmão, o outorgante JULIO ANGELO DO PRADO, para em seu nome assinar o presente contrato, e qualquer outro documento que se faça necessário para concretizar o negócio em questão.

E de outro lado, na qualidade de OUTORGADO, o PROMISSARIO CESSIONARIO doravante denominado simplesmente OUTORGADO, CARLOS EDUARDO PINTO ROCHELLE JÚNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, titular do documento de identificação tipo RG nº [redacted].913.[redacted] SSP/SP, e do CPF/MF nº [redacted].175.[redacted]-34, residente à [redacted] CEP [redacted] SP. Resolvem na melhor forma de direito contratarem-se para a negociação do imóvel a seguir, mediante as cláusulas e condições abaixo:

A ORIGEM DO DIREITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os OUTORGANTES são os únicos e legítimos sucessores dos "de cujus" MARIA APARECIDA DO PRADO, falecida no ano de 1988 e ANTONIO RIBEIRO DO PRADO, falecido em 27/07/2006. Informam os OUTORGANTES que, aproximadamente, desde o ano de 1953 (há cerca de 61 anos) seus genitores exerceram a posse mansa, pacífica e contínua sobre o bem objeto deste contrato, tendo ali estabelecido sua moradia e produção rural, que após o óbito dos mesmos eles é quem deram continuidade a esta posse. Asseveram que como se trata de uma posse muito antiga, o documento particular que deu origem a aquisição deste bem, se perdeu no tempo, e que na década de 1960 como não era obrigatório o registro de imóveis, o único documento que possuíam sobre esta área era tal contrato particular. Asseveram por fim que o imóvel está todo cercado, com exceção das partes onde a divisa é o córrego, e que o mesmo está perfeitamente delimitado, sendo que não se confunde com os imóveis lindeiros, e que os confrontantes concordam com as divisas reais do imóvel.

DO IMÓVEL

2

Julio

Maria

Jose

Reserva

Handwritten mark

Handwritten mark

para pagamento da parte ideal (1/5 do imóvel) de JOSE PEDRO DO PRADO, mediante depósito na conta poupança n° [REDACTED], agência [REDACTED], banco [REDACTED] de titularidade do mesmo. [Handwritten signature]

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista, a título de sinal e princípio de pagamento, na assinatura deste contrato. Em seguida, com a obtenção da autorização judicial a que faz referência a cláusula quarta, o OUTORGADO pagará o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pagamento da parte ideal (1/5 do imóvel) de JOSÉ ANTONIO DO PRADO, mediante depósito em conta bancária cujos dados serão posteriormente fornecidos.

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista, a título de sinal e princípio de pagamento, na assinatura deste contrato. Em seguida, com a obtenção da autorização judicial a que faz referência a cláusula quarta, o OUTORGADO pagará o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pagamento da parte ideal (1/5 do imóvel) de MARIA APARECIDA DO PRADO RAMOS e seus filhos ROSANA APARECIDA RAMOS e ROBERTO DONIZETTI RAMOS mediante depósito em conta bancária cujos dados serão posteriormente fornecidos.

Rosana
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista, a título de sinal e princípio de pagamento, na assinatura deste contrato. Em seguida, com a obtenção da autorização judicial a que faz referência a cláusula quarta, o OUTORGADO pagará o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pagamento da parte ideal (1/5 do imóvel) de MARIA GRAÇAS DO PRADO SILVA, mediante depósito na conta poupança n° [REDACTED] agência [REDACTED] Banco do Brasil de titularidade da mesma.

Jose
CLÁUSULA SÉTIMA – Os comprovantes emitidos pelo banco servirão como recibo de quitação. A critério do OUTORGADO os pagamentos acima mencionados, poderão ser efetuados através de cheque, sendo entregues em mãos, com nominal a cada um dos OUTORGANTES. [Handwritten signature]

Parágrafo único - A quitação total do presente negócio será automática, e ocorrerá após os pagamentos acima mencionados, onde os OUTORGANTES declaram que após efetivados, esta avença estará plena e irrevogavelmente quitada, para jamais reclamarem a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - O OUTORGADO entra, desde já, na posse do imóvel, podendo fazer nele quaisquer benfeitorias ou melhoramentos que entender necessários. Após a posse do imóvel pelo OUTORGADO este será o único e exclusivo responsável pelo mesmo, sendo

[Handwritten signature]
maria

[Handwritten signature]

que ele deverá responder por toda e qualquer possível incidência sobre o imóvel, desincumbindo plenamente os OUTORGANTES.

CLÁUSULA NONA – Também se comprometem os OUTORGANTES a:

- Assumirem o polo ativo da ação de usucapião, tendo em vista que os mesmos que exerceram a posse por todo esse período;

- Quando a planta elaborada pelo engenheiro estiver concluída, providenciarem a anuência dos confrontantes;

- Obterem pelo menos duas testemunhas que comprovem o lapso temporal necessário para a usucapião da área objeto deste contrato;

- Mostrarem ao OUTORGADO ou a quem este indicar todas as divisas do imóvel;

- Comparecerem sempre que necessário a todo e qualquer ato do processo de usucapião, assim que solicitados;

- Entregarem ao OUTORGADO todo e qualquer documento que comprove a posse mencionada na cláusula primeira;

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as despesas para medição do imóvel ou o ingresso com a ação de usucapião serão suportadas, exclusivamente, pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aquele que não der fiel cumprimento ao presente contrato, ficará sujeito ao pagamento de uma multa no percentual de 30% do valor total do bem deste contrato, sujeitando-se, também, ao pagamento de honorários advocatícios de 20% do valor do negócio jurídico ora entabulado, caso a discussão da presente avença seja levada à apreciação do Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso os OUTORGANTES desistam do presente negócio, antes do pagamento do valor total deste contrato, deverão devolver, em triplo, o sinal ofertado pelo OUTORGADO, mencionado à cláusula quinta, item "a".

DA SUCESSÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo falecimento de qualquer dos ora contratantes, não caberá qualquer desobrigação do

5

maria
maria

Ygor
Ygor

Rosanna

Ygor

Ygor

Handwritten initials/signature in the top right corner.

presente ajuste, obrigando-se os seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título, a cumprir o aqui pactuado.

DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente é firmado em caráter irrevogável e irretratável para os contratantes, e extensivo aos sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os OUTORGANTES declaram não serem empregadores, bem como que nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social, estando assim dispensados da apresentação da guia de CND.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, as partes assinam e rubricam o presente Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos Hereditários, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que a tudo estiveram presentes.

São Francisco Xavier, 04 de julho de 2014.

 CARTÓRIO DE SÃO FCO. XAVIER S.P

 CARTÓRIO DE SÃO FCO. XAVIER S.P

Julio Angelo do Prado
JULIO ANGELO DO PRADO
OUTORGANTE

Jose Pedro do Prado
JOSE PEDRO DO PRADO
OUTORGANTE

 CARTÓRIO DE SÃO FCO. XAVIER S.P

Jose Antonio do Prado
JOSE ANTONIO DO PRADO
OUTORGANTE

CARTÓRIO DE
SÃO FCO. XAVIER - S.P

Maria Aparecida do Prado Ramos
MARIA APARECIDA DO PRADO RAMOS
OUTORGANTE

CARTÓRIO DE
SÃO FCO. XAVIER - S.P

Julia Angela da Prado
pp MARIA GRÇAS DO PRADO SILVA
OUTORGANTE

CARTÓRIO DE
SÃO FCO. XAVIER - S.P

Rosana do. Ramos
ROSANA APARECIDA RAMOS
OUTORGANTE

CARTÓRIO DE
SÃO FCO. XAVIER - S.P

Jose Candido da Silva
JOSE CANDIDO DA SILVA
ANUENTE

CARLOS EDUARDO PINTO ROCHELLE JÚNIOR
OUTORGADO

(Nome) _____
(RG) _____
Testemunha

(Nome) _____
(RG) _____
Testemunha



Reconheço por semelhança a firma de _____
Maria Aparecida do Prado Ramos e Rosana Aparecida Ramos

04 JUL 2014

e dou fé

S.F.X.

Valor recebido por firma 13,60

Em Teste _____ da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SELO COM VALOR ECONÓMICO

7

Rosana da Silva Santos
Oficial Substituta



Reconheço por semelhança a firma de _____
Julia Angela da Prado e Jose Candido da Silva

04 JUL 2014

e dou fé

S.F.X.

Valor recebido por firma 13,60

Em Teste _____ da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SELO COM VALOR ECONÓMICO

Rosana da Silva Santos
Oficial Substituta

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC
ILUSTRÍSSIMO SENHOR MATHEUS VILELA GONÇALVES DA FONSECA

REF.: CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF 001/2018
CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior portador do RG nº 9.913.912-2 e do CPF/MF nº 717.512-34, residente em RUA Traci, nº 111, bairro Jardim Paulistano, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01457-000, arrendatário do imóvel denominado PYTUPABA, localizado na Estrada do Bairro do Rio Manso s/n, Distrito de São Francisco Xavier / São José dos Campos CEP 12.249-000 inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº 354090120328, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, interpor o RECURSO ADMINISTRATIVO pelas razões que passa a expor:

Recentemente, por meio do Sr. Renato Lorza, Engenheiro Florestal da Fundação Florestal do Estado de São Paulo, tomei conhecimento da possibilidade de apresentar proposta para a Chamada Pública FINATEC/GEF 001/2018 para apoio à atividade de coleta de sementes em fomento à cadeia produtiva que está sendo organizada na região. Até então, não estava claro de que maneira poderia me inserir no escopo do edital. Ocorre, no entanto, que por estar em viagem naquele momento, todo o trabalho de montagem da manifestação e organização de documentos foi feito à distância, acarretando o envio do material com assinatura digital.

Considerando-se a localização, o tamanho e a qualidade dos fragmentos florestais da propriedade em tela como características relevantes para a estruturação de uma cadeia produtiva sustentável de sementes e mudas na região, solicito seja avaliada proposta em nome da pessoa física. Em edital anterior, ainda que a proponente tenha sido a pessoa física e tendo sido encaminhados o contrato de comodato e a matrícula

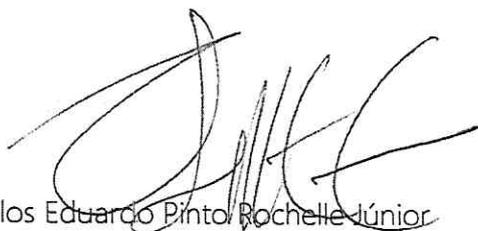
*Recebido 05/04
m FINATEC*

do imóvel, conforme requisitos, houve solicitação adicional de documentos da pessoa jurídica. Este fato, somado à falta de familiaridade com os termos do edital, fez-me entender ser mais apropriada a manifestação por meio da pessoa jurídica, o que, entanto, tornou a propositua inelegível.

Ante todo o exposto, solicito seja reconsiderada a decisão, após novo exame dos documentos apresentados.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 2 de abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

Carlos Eduardo Pinto Rochelle Júnior

ANEXO 1. MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Individual Contígua Organização

OBS: Para manifestações de interesse contíguas ou de organizações, listar os nomes dos produtores integrantes da proposta e respectivos nomes dos imóveis rurais, e apresentar anexa à listagem as manifestações de cada integrante da proposta

Dados básicos do proponente:	
Nome: Carlos Eduardo Pinto Rochelle Júnior	
RG: 913.1-2	
CPF/CNPJ: 175-34	
Endereço (rua, nº, bairro, CEP, município): Rua Itac, 111, Jardim Paulistano, CEP 01457-000 - São Paulo/SP	
Telefone: (11) 96039023	E-mail: carlosrochelle@me.com
Proprietário <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Arrendatário <input checked="" type="checkbox"/>	
Produtor Rural <input checked="" type="checkbox"/> – Inscrição Estadual nº 13.900.112	
Produtor Familiar <input type="checkbox"/> – DAP nº _____	
Produtor de Sementes e Mudanças <input type="checkbox"/> – Nº RENASEM _____	
Adesão Edital PSA Uso Múltiplo: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Dados do Imóvel	
Nome da propriedade: Pytupaba	
Número de inscrição no CAR: 549904020328	
Localização: 23K 408418.92 E X 7464342.28 S	
Área total: 22,57 ha	
Área APP: 2,46 ha	Área RL: 4,46 ha
Atividade principal: SAF	

Interesse em Apoio a Cadeias de Valor Sustentável?

(X) Modalidade I

() Modalidade III

() Modalidade II

() Modalidade IV

Atividade(s) a ser(em) apoiada(s):

SAF e coleta de sementes

Área CVS (15 ha) (descreve por atividade, se for o caso)

2 ha SAF

13 ha vegetação nativa – coleta semente

- Declaro que não possuo pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (supressão irregular de vegetação, intervenção em área de preservação permanente ou caça de animal silvestre).

Observações:

Experiência anterior: _____

Facilidades/Dificuldades: _____

São Paulo, 2 de abril de 2019.



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Júnior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA BRASILEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR




175 / 34

175 Delegado Divisionário
Roberto S. M. T. da Silva
LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

Fig. 03130

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL .913. -2 DATA DE EMISSÃO 24/ABR/2013

NOME CARLOS EDUARDO PINTO ROCHELLI JUNIOR
FILIAÇÃO CARLOS EDUARDO PINTO ROCHELLI
E CILENE JOSE DO VALE ROCHELLI

NATURALIDADE S. PAULO - SP
DESCRISÃO SÃO PAULO-SP
SANTA CECILIA
CN: IV. A105/FLS. 281 / N. 035646

19/MAR/1965

LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CPF: ██████████ 175 ██████████ 34

Data: 15/03/2019 às 15:21:38

Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: 4 ██████████ BC8D58 439C8075 91652D52 3D98EA74

Opções

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Consulta Declaração CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES EM
ATENDIMENTO AO DECRETO N°
4.358/2002**

São Paulo, 14 de março de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Brasília – DF

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior inscrito no CPF sob n°
[REDACTED] 175 [REDACTED] -34, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de
dezesesseis anos. *



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior
RG n° [REDACTED] 913. [REDACTED] -2 SP/SSP

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC
ILUSTRÍSSIMO SENHOR MATHEUS VILELA GONÇALVES DA FONSECA

REF.: CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF 001/2018
CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior portador do RG nº 913.1-2 e do CPF/MF nº 175-34, residente à Rua Iraci, nº 111, bairro Jardim Paulistano, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01457-000, detentor da posse mansa e pacífica do imóvel denominado NIRVANA, localizado na Estrada Bairro do Rio Manso s/n, Distrito de São Francisco Xavier / São José dos Campos CEP 12.249-000, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº 49904020-413, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor o RECURSO ADMINISTRATIVO pelas razões que passa a expor:

Recentemente, por meio do Sr. Renato Lorza, Engenheiro Florestal da Fundação Florestal do Estado de São Paulo, tomei conhecimento da possibilidade de apresentar proposta para a Chamada Pública FINATEC/GEF 001/2018 para apoio à atividade de coleta de sementes em fomento à cadeia produtiva que está sendo organizada na região. Até então, não estava claro de que maneira poderia me inserir no escopo do edital. Ocorre, no entanto, que por estar em viagem naquele momento, todo o trabalho de montagem da manifestação e organização de documentos foi feito à distância, acarretando o envio do material com assinatura digital.

Foi com surpresa que soube da ausência de documento de identidade e inscrição estadual, uma vez que a inclusão dos documentos foi feita de forma bastante cuidadosa. A falta poderia ter sido provida no mesmo dia, já que cópias constavam de outras duas propostas enviadas, não fosse, no entanto, a ainda impossibilidade de fornecer as assinaturas originais.

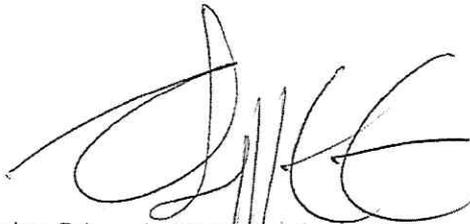
*recebido em 03/04
MT Finance*

Seguem para consideração os documentos faltantes bem como os documentos com assinatura. Sobre o anexo 8, entendo que o mesmo não se aplica ao caso em tela uma vez que não há arrendamento envolvido ou domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros (conforme edital, itens 5.1.1.2.3 e 5.1.1.2.4), no que aguardo orientação.

Ante o exposto, solicito seja reconsiderada a decisão, após novo exame dos documentos apresentados.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 2 de abril de 2019.



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Júnior

ANEXO 1. MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Individual ()

Contígua (X)

Organização ()

OBS: Para manifestações de interesse contíguas ou de organizações, listar os nomes dos produtores integrantes da proposta e respectivos nomes dos imóveis rurais, e apresentar anexa à listagem as manifestações de cada integrante da proposta

Dados básicos do proponente:	
Nome: Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior	
RG: 913. 2 -2	
CPF/CNPJ: 175 34	
Endereço (rua, n ^o , bairro, CEP, município): Rua Traci, n ^o 111 - J. Jardim Paulistano - CEP 01457-000 - São Paulo/SP	
Telefone: (11) 96039023	E-mail: carlosrochelle@me.com
Proprietário () Possheiro (X) Arrendatário ()	
Produtor Rural (X) – Inscrição Estadual n ^o 900.8 114	
Produtor Familiar () – DAP n ^o _____	
Produtor de Sementes e Mudas () – N ^o RENASEM _____	
Adesão Edital PSA Uso Múltiplo: (X) sim () não	
Dados do Imóvel	
Nome da propriedade: Nirvana	
Número de inscrição no CAR: 9904020 413	
Localização: 23 K 408063.73 E X 7465529.77 S	
Área total: 16,06 ha	
Área APP: 5,53 ha	Área RL: 3,22 ha
Atividade principal: conservação	

Interesse em Apoio a Cadeias de Valor Sustentável?	
(X) Modalidade I	() Modalidade III
() Modalidade II	() Modalidade IV
Atividade(s) a ser(em) apoiada(s): Coleta sementes	
Área CVS (4,8 ha) (descreve por atividade, se for o caso)	

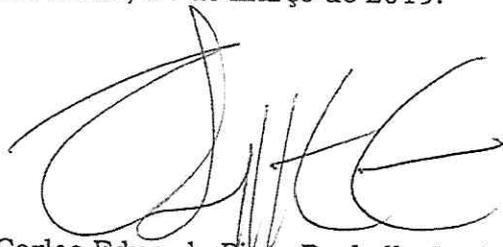
Declaro que não possuo pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (supressão irregular de vegetação, intervenção em área de preservação permanente ou caça de animal silvestre).

Observações:

Experiência anterior: _____

Facilidades/Dificuldades: _____

São Paulo, 14 de março de 2019.



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior

Listagem das propriedades contiguas

Proprietário	Propriedade
Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior	Nirvana
Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior	Cachoeira
Rochelle 8 Gestão de Patrimônio EIRELI	Pytupaba

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES EM
ATENDIMENTO AO DECRETO N°
4.358/2002**

São Paulo, 14 de março de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Brasília – DF

Eu, Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior inscrito no CPF sob n°
[REDACTED] 175 [REDACTED] 34, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de
dezesesseis anos. *



Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior
RG n° [REDACTED] 913. [REDACTED] -2 SP/SSP